

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 309							
Data e Hora da Emissão		13/11/2024 14:47:53		Competência		30/10/2024		Código de Verificação		ZVRTSS3WH			
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG			
Prestador de Serviço													
		Razão Social/Nome		FLÁVIO LOURENÇO FERREIRA									
		Nome Fantasia		TILOSCA INFORMATICA									
		CNPJ/CPF		11.793.560/0001-67		Inscrição Municipal		72059221		Município		CONTAGEM - MG	
		Endereço e CEP		RUA VENEZUELA ,50 - NOVO BOA VISTA CEP: 32145-310									
		Complemento		LOJA 01		Telefone		(31)3394-4720		e-mail		TILOSCA@HOTMAIL.COM	
Tomador de Serviço													
Razão Social/Nome		ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II											
CNPJ/CPF		16.684.664/0002-38		Inscrição Municipal		72126256		Município		CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP		RUA MONSENHOR JOAO MARTINS ,2121 - PARQUE NOVO PROGRESSO 2A SEC CEP: 32115-000											
Complemento		- até 1406/1407 (trecho posterior pe		Telefone		(31)98571-3114		e-mail		contabilidade.inovar@hotmail.com			
Discriminação do Serviço													
Locação de 01 (UM) Computador Positivo Master T570 Intel Core i5 4590T, SSD 128GB, Memória 8gb, Monitor Positivo 19" W1946PW Teclado Basico C3TECH , Mouse C3TCHMS-31, Fonte AcBel ADC015													
TERMO: TF 016/2024													
ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 18/11/24 mg 12.120345 Jandira Custina Amanda Lopes MG 1650353													
Código do Serviço / Atividade													
3.01 / 773310001 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório													
Detalhamento Específico da Construção Civil													
Código da Obra						Código ART							
Tributos Federais													
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)					
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor do Serviço R\$		170,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		170,00					
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00					
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		170,00					
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(k) Alíquota %		0,00					
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não					
(-) Valor Líquido R\$		170,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		0,00					
				2-Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.											

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado denominada simplesmente locadora Pessoa Jurídica **Tilosca Informática** Com sede : Rua Venezuela nº 50 Novo Boa Vista Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.793.560/0001-67 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pela pessoa de sua diretora **Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II** doravante denominada simplesmente locatária, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Gonçalves Dias , nº. 320, Bairro Novo Progresso , cidade de Contagem Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº: 16.684.664/0002-38, têm entre si justo e contratado o quanto segue, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, a saber:

1- OBJETO:

1.1- Objetiva o presente a locação de equipamentos de informática, conforme descrito abaixo:

A) **Locação de 01 (UM) Computador Positivo Master T570 Intel Core i5 4590T, SSD 128GB, Memória 8gb, Monitor Positivo 19" W1946PW Teclado Basico, C3TECH, Mouse C3TCHMS, 31, Fonte AcBel ADC015.**

1.2- Tais equipamentos ficarão sob a guarda e disposição do(a) locatária ininterruptamente, durante os **12 (Doze) MESES** do prazo contratual, comprometendo-se a locatária a devolvê-los no final deste contrato, nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal destes.

2- PRAZO/RENOVAÇÃO.

2.1 - A presente locação vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, com início na data da efetiva entrega dos equipamentos locados, mediante assinatura do termo de entrega e de recebimento dos equipamentos, que fará parte integrante deste instrumento. No caso de, estando os equipamentos a disposição da locatária para serem retirados, esta atrasa a sua retirada ou não os retira de uma só vez, a data do início da locação será aquela a partir da qual os equipamentos foram colocados à disposição da locatária.

2.2- O(s) valor(es) especificado(s) no item "A" na cláusula primeira deste instrumento, será, no mínimo mensal, para cada equipamento locado, não se aplicando pro-ratateporis.

2.2- A locação terminará na data em que todos os equipamentos tiverem sido devolvidos à locadora e, no caso de devolução em datas diferentes, a locação continuará em vigor em relação a cada equipamentos até à data de sua efetiva devolução.

2.3.1- Será considerado também término de locação a data do efetivo despacho junto a transportadora responsável, com envio do e-mail da cópia do conhecimento de transporte.

3- VALORES/PAGAMENTO

3.1- A LOCATÁRIA pagará, mensalmente, a importância de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) pela locação dos computadores constante no item

“A” da cláusula primeira

3.2- Os valores locativos mensais ajustados pelas partes e representados pelas respectivas faturas que serão pagos pela Locatária no dia 15 de cada mês; tais pagamentos serão efetuados através de Boleto Bancário.

3.3- A falta de pagamento do valor locativo no prazo convencionado no item 3.2, supra, implicará na automática incidência de juros de mora cumulativos, na proporção de 0,46% ao dia, ambos calculados pro-rata dies e ainda na multa de 2% sobre o total do débito, sendo tais acréscimos devidos até à data do efetivo pagamento e liquidação do débito.

4 - REAJUSTE

4.1- Haverá reajuste caso haja alguma mudança expressiva na economia vigente, com acordo prévio das partes.

4.2- Os reajustes acertados conforme item anterior passarão a vigorar no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

5 – MANUTENÇÃO

5.1- A locadora poderá efetuar as manutenções dos equipamentos locados, em suas centrais de manutenções ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para a locatária, desde que esta observe as condições desta locadora. No caso os reparos não sejam concluídos no prazo máximo de 24 horas, a locadora substituirá o equipamento por outro de categoria similar, pelo período necessário à conclusão dos reparos.

5.2- Prazo de substituição apresentado na cláusula 5.1 deste caput não contempla o prazo da transportadora entregar e recolher os equipamentos, este será considerado a parte.

5.3- A locatária obriga-se a entregar e retirar o equipamento na oficina credenciada da locadora ou na sede da transportadora responsável pelo transporte indicado pela locadora.

5.4- A substituição mencionada no caput desta cláusula poderá assumir caráter temporário ou definitivo, observada a extensão as falhas e/ ou defeitos, bem como a demora para o respectivo reparo.

5.4 - Excetuam-se das manutenções por conta da locadora, revistos no caput desta cláusula os reparos ou trocas de peças decorrentes do mau do equipamento, assim entendida a utilização do equipamento locado em desacordo com a instrução da locadora, ficando a locatária nesse caso com a responsabilidade de pagamento dos custos com os reparos e peças, bem como as despesas com transporte do equipamento de entrega e recolhimento.

6- OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

6.1 - Durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua eventual prorrogação/ renovação, a locatária se compromete a: a) Manter o equipamento em bom estado de conservação

b) Não utilizar o equipamento em outras modalidades que não seja aquela determinada pelo fabricante.

c) Ao encerramento do contrato caso o locatário não faça a opção de compra e for devolver o equipamento, fazê-lo com todos os acessórios entregue no início da locação.

Parágrafo único: A locatária, em caso de não pagamento da locação, deverá entregar imediatamente à locadora o equipamento locado, sob pena de responder por apropriação indébita na forma da lei.

7- RESPONSABILIDADES:

7.1- Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, Roubo, furto fica o locatário responsável pelo reembolso do valor integral do equipamento.

7.2- Constatando mau uso por parte do locatário, fica o mesmo responsável por reembolsar integralmente a locadora na execução dos reparos e também os custos de transporte.

8 - DA DEFINIÇÃO DE MAU USO

Será considerado mau uso e, portanto sem a cobertura, cabendo à Locatária arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas, os seguintes itens:

a) Avarias em virtude de quedas por má instalação e fixação dos equipamentos bem como instalações mau executadas.

b) Danos causados a partes eletrônicas do equipamento como água, solventes, álcool ou outros produtos químicos que possam danificar o equipamento.

9 - RESCISÃO - DENUNCIA

9.1- O presente contrato será rescindido imediatamente, no caso de não pagamento das mensalidades por um prazo superior a 1 mes.

9.2- Caso a locatária devolva algum equipamento, antes de findo o prazo deste contrato, pagará à locadora multa compensatória de 70% (setenta por cento) do preço da locação correspondente aos meses faltantes, para cada equipamento.

10- ALTERAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS

10.1- A locatária não poderá promover modificações ou introduzir acessórios nos equipamentos objetos deste contrato, caso seja constatado qualquer modificação ou instalação de acessórios que não fazem parte do equipamento o mesmo será descredenciado

e a pontuação obtida pelos participantes neste equipamento retirada da pontuação geral.

11- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

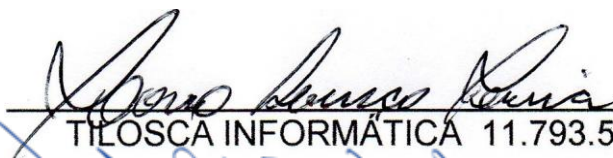
11.1- A locatária não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objetos deste contrato, nem os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da locadora.

12- FORO

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma .

Contagem, 03 de Setembro de 2024

LOCADORA:


TILOSCA INFORMÁTICA 11.793.560/0001-67

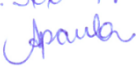
LOCATÁRIA:


ASS.DOS MORADORES DO B.NOVO PROGRESSO
11 16.684.664/0001-57

CPF: 036.174.536-13

TESTEMUNHA: 

CPF: 060.291.366-71

TESTEMUNHA: 



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0002-38

Contagem, 21 de JULHO de 2025.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu Presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que o prestador de serviço Flavio Lourenço Ferreira, prestou serviços de acordo com as atividades desenvolvidas com o Termo de Fomento 016/2024.

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva
Presidente da OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0001-57

Contagem, 21 de Julho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A **AMONP- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**, na figura de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem através desse justificar que a nota fiscal de serviço 309 do fornecedor Flávio Lourenço Ferreira, CNPJ 11.793.560/0001-67, no valor integral de R\$ 170,00, não possui os orçamentos devido a dificuldade de encontrar locadores de bens da área de informática na quantidade necessária.

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva

Presidente da OSC

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP

Contagem, 21 JULHO 2025

JUSTIFICATIVA

A **AMONP- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**, na figura de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem através desse justificar que o projeto tem atividades desenvolvidas em várias regionais, conforme o Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Sendo assim, temos despesas com que são: água, luz, telefone, internet e aluguel de imóvel entre outras, instalados em nome da AMONP em polos onde são executadas as atividades do projeto.

Nesse caso, a NFS-e do Flavio Lourenço Ferreira (Tilosca Informática) com endereço Rua Monsenhor Joao Martins 2121 – Novo Progresso – Contagem MG
Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp



Boleto Pix
R\$ 170,00

Quem vai receber:
FLAVIO LOURENCO FERREIRA



Pague sua cobrança via Pix, o
recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário
11.793.560/0001-67 - FLAVIO LOURENCO FERREIRA
Endereço do Beneficiário
VENEZUELA 50 LOJA 01 , 32145-310 CONTAGEM - MG

Pagador	Vencimento	Valor do Documento
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II	18/11/2024	170,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número / Cód. do Documento	Autenticação Mecânica
00019/012303526	00019/112/9011754599-9	



077-9

07790.00116 12066.941290 01175.459997 7 99040000017000

Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					18/11/2024
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
11.793.560/0001-67 - FLAVIO LOURENCO FERREIRA					00019/012303526
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
13/11/2024	15002565/312	DM	NÃO	13/11/2024	00019/112/9011754599-9
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			170,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

MULTA DE 2% EM 19/11/2024.MORA DE 1% A PARTIR DE 19/11/2024.

Locação de equipamentos de informática / NFS-e 312
Data Limite para pagamento: 17/01/2025

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II RUA GONÇALVES DIAS 320 NOVO PROGRESSO, 32140-610 CONTAGEM/MG	CNPJ/CPF: 16.684.664/0001-57
Beneficiário Final	FLAVIO LOURENCO FERREIRA	CNPJ/CPF: 11.793.560/0001-67



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização

Via Gerenciador CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 07797.99040 00001.700000 01112.066941 2 90117545999

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO INTER S/A

Código do Banco: 77

Código do ISPB: 416968

Nome Fantasia: FLAVIO LOURENCO FERREIRA

Nome/Razão Social: FLAVIO LOURENCO FERREIRA

CPF/CNPJ: 11.793.560/0001-67

Nome/Razão Social: Associacao dos Moradores do Bairro Novo

CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Data de Vencimento: 18/11/2024

Data de Efetivação / Agendamento: 18/11/2024

Valor Nominal do Boleto: R\$ 170,00

Juros (R\$): R\$ 0,00

IOF (R\$): R\$ 0,00

Multa (R\$): R\$ 0,00

Desconto (R\$): R\$ 0,00

Abatimento (R\$): R\$ 0,00

Valor Calculado (R\$): R\$ 170,00

Valor a Pagar (R\$): R\$ 170,00

Data/hora da operação: 18/11/2024 - 11:50:53

Código da Operação: 38491265883

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492